



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS
Ata da 164^a reunião, realizada em 14 de maio de 2024

1 Em 14 de maio de 2024, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
4 membros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAD.
5 Representantes do poder público: Sérgio de Oliveira Azevedo, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
6 Abastecimento (Seapa); Renato Ferraz Garcia de Andrade, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
7 Econômico (Sede); Márcia Genoveva Rafael Versiani, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de
8 Minas Gerais (Idene); Leandro Marques de Souza Tavares, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Fernanda
9 Sales Saab, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Franklin Reginato
10 Pereira Mendes, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Mônica Durães Braga, da Prefeitura
11 de Montes Claros. Representantes da sociedade civil: Laila Tupinambá Mota, da Federação das Indústrias do
12 Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de
13 Minas Gerais (Faemg); Hilda Andrea Loschi, do Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros; Ediene Luiz
14 Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais
15 (Aprosoja MG); Daniela Alves Viali, da Associação Ambiental Sustenta Minas; Ricardo Gomes Silva, da Associação
16 Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Dirceu Martins Pereira Júnior, do Serviço Nacional de Aprendizagem
17 Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o
18 quórum regimental, o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 164^a reunião da
19 Unidade Regional Colegiada Norte de Minas. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
20 Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:
21 “Alguns de vocês, meus colegas conselheiros, participaram das reuniões pretéritas onde o Conselho entendeu
22 que não se aplicariam algumas penalidades. E aí aqui no caso tem dois retornos desses controles de legalidade.
23 Não sei se todos conhecem esse instituto que o órgão ambiental, que o Estado tem trazido quando alguma decisão
24 ele entende que fere alguma lei ou algum princípio legal, e as decisões do COPAM são anuladas ou das Câmaras
25 Técnicas e, no nosso caso aqui, das Unidades Regionais Colegiadas. No caso em questão, foram duas decisões que
26 à época, salvo engano, 22 de julho de 2022, o Conselho entendeu que essas multas não seriam pertinentes. E aí
27 ocorreu esse controle de legalidade, é como se fosse uma autotutela, o Estado rever o ato do COPAM anulando.
28 E agora nós estamos aqui para deliberar novamente sobre o mesmo assunto. Nesses dois casos, é importante
29 deixar claro. E aí, eu, como representante da Faemg, nós vamos manter... Na época, era o conselheiro Juvenal.
30 Mas nós vamos manter o nosso voto contrário à aplicação dessas penalidades em virtude da farta documentação
31 técnica e jurídica que o empreendedor apresentou em seu recurso, principalmente no entendimento de que as
32 autorizações para exploração florestal estavam válidas. E o órgão – são casos muito similares –, após dois anos,
33 emitiu um Auto de Infração alegando que o material tinha sido escoado. E realmente o eucalipto vira carvão e é
34 escoado, ele não fica na propriedade, as propriedades rurais não têm estoque de carvão. É produzido, o caminhão
35 vai à propriedade, pega esse carvão, devidamente documentado, e destina ou para a siderurgia, enfim, para a
36 finalidade que for. Com muito respeito, esse instituto, o controle de legalidade, tem ocorrido com uma certa
37 frequência, uma vez que essa composição atual do COPAM analisa e entende que algumas situações merecem
38 que não sejam aplicadas. Então o órgão ambiental tem essa prerrogativa, tem feito esses controles de legalidade,
39 mas, como representantes da Faemg, nós vamos manter o nosso voto, porque entendemos que nesses dois casos,
40 especificamente, o empreendedor apresentou as informações necessárias para o nosso entendimento e
41 convicção contrária ao entendimento da SEMAD, e dentro de um Colegiado acreditamos que opiniões contrárias,
42 claro, sempre lastreadas no recurso apresentado pelo empreendedor, não merecem ser revistas. Esse é o ponto
43 de vista, acho importante colocar isso no início da reunião, que vamos julgar esses dois autos, e são autos de
44 valores bem acentuados, que trazem uma repercussão econômica bem negativa para os empreendedores, os

45 produtores rurais.” **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA**
 46 **DA 163^a REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 163^a reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de
 47 Minas, realizada em 12 de março de 2024. Votos favoráveis: Seapa, Sede, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de
 48 Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e
 49 Senar. Ausência: Idene. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO DOS AUTOS DE**
 50 **INFRAÇÃO.** **6.1) José Augusto Oliveira. Fazenda Buriti. Gleba 01. Ibiracatu/MG. PA/CAP/Nº 12000000908/15,**
 51 **AI/Nº 40777/2011. Apresentação:** Nucai/IEF. **Retorno à pauta após controle de legalidade.** Aprovado por
 52 maioria o deferimento do recurso, contrariando o parecer jurídico do IEF. Votos favoráveis ao parecer jurídico do
 53 IEF: Seapa, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros e Zeladoria do Planeta. Votos contrários ao parecer
 54 jurídico do IEF: Idene, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais, Aprosoja, Sustenta Minas e Senar.
 55 Abstenção: Sede. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico do IEF. Conselheiro Renato
 56 Ferraz Garcia de Andrade/Sede: “Foram apresentados os argumentos em relação à prescrição intercorrente. Eu
 57 acho que não tem dúvida em relação a isso, o entendimento do Estado, o entendimento da AGE sobre a questão.
 58 Mas é um processo que – aí eu concordo muito com o que a Fiemg falou – já vem se arrastando há muito tempo,
 59 e a decisão deve ser soberana deste Conselho. Então dessa forma, tendo os dois entendimentos parcialmente
 60 favoráveis em relação aos dois argumentos apresentados, nós nos abstemos do voto.” Conselheira Márcia
 61 Genoveva Rafael Versiani/Idene: “Voto contrário. Por todas as razões que já foram apresentadas, presidente, esse
 62 assunto já foi amplamente debatido. Eu concordo com o colega também da Sede e da Fiemg. Já foi debatido, são
 63 entendimentos diferentes, mas eu também acho que o Conselho deve ser soberano. Isso já foi votado em outra
 64 ocasião.” Conselheira Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Eu voto contrário. Como já falei aqui, nós continuamos com
 65 o entendimento de que a prescrição intercorrente deve ser reconhecida, o Conselho, para nós, é soberano, e
 66 também pelas questões que o Henrique já expôs quanto ao mérito do recurso do processo.” Conselheiro Henrique
 67 Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário pelas razões apresentadas no recurso pelo procurador do produtor
 68 rural, por entender que, à época, ele possuía a Apef vigente, a Apef 0030078-A.” Conselheira Hilda Andrea
 69 Loschi/Sindicato dos Produtores Rurais: “Eu voto contrário, pelos argumentos que Henrique falou e que Laila
 70 também descreveu, principalmente pela questão da soberania.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Voto
 71 contrário também, seguindo o mesmo entendimento que os conselheiros Laila e Henrique Damásio e frisando
 72 essa questão da soberania do Conselho.” Conselheira Daniela Alves Viali/Sustenta Minas: “Meu voto também é
 73 contrário. Eu acho que a prescrição intercorrente deve ser mantida, a soberania das decisões do Conselho. E eu
 74 também acredito que as razões apresentadas no recurso devem ser mantidas.” Conselheiro Dirceu Martins
 75 Pereira Júnior/Senar: “Voto contrário. Sem querer ser redundante, os argumentos já foram muito bem
 76 apresentados pelo Henrique, pela Hilda, pela Laila, pela Márcia. A prescrição deve ser reconhecida e mantida,
 77 senhor presidente.” Pedido de registro em ata (manifestação realizada antes da votação do processo. Conselheira
 78 Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Eu concordo com o posicionamento inicial do Henrique, entendo, respeito a
 79 posição do órgão ambiental. Mas, para nós como Fiemg, como instituição, não concordamos que isso trata-se de
 80 uma ilegalidade, uma vez que o Conselho é soberano. É um entendimento que o órgão tem dentro do Estado,
 81 mas o Conselho é soberano e está aqui justamente para isso. Senão não faria sentido nós termos este Conselho
 82 para poder estar tratando dessas questões. Então eu gostaria só de deixar registrado isso, que o posicionamento
 83 nosso continua sendo pela prescrição intercorrente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente. Para mim,
 84 não cabe tratarmos de um processo que já passou tanto tempo. Não faz sentido. Então só gostaria de deixar isso
 85 registrado. E no momento da votação eu falo sobre meu voto.” **6.2) Giovanni Rangel Rabelo. Fazenda Buriti.**
Gleba 02. Ibiracatu/MG. PA/CAP/Nº 12000000907/15. AI/Nº 40778/2011. Apresentação: Nucai/IEF. **Retorno à**
pauta após controle de legalidade. Aprovado por maioria o deferimento do recurso, contrariando o parecer
 jurídico do IEF. Votos favoráveis ao parecer jurídico do IEF: Seapa, PMMG, Crea, MPMG e Prefeitura de Montes
 Claros. Votos contrários ao parecer jurídico do IEF: Idene, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais,
 Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Abstenção: Sede. Justificativas de abstenção e de votos
contrários ao parecer jurídico do IEF. Conselheiro Renato Ferraz Garcia de Andrade/Sede: “Novamente, com
 92 posicionamento de abstenção, pelas mesmas razões apresentadas na última votação.” Conselheira Márcia
Genoveva Rafael Versiani/Idene: “Voto contrário. Pelas razões apresentadas em sede recursal, com apresentação
da autorização prévia.” Conselheira Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Voto contrário. Novamente, com todo
 95 respeito à posição do Estado, nós mantemos a nossa posição de reconhecer a prescrição intercorrente e também
 96 acatando os argumentos do empreendedor durante o seu processo de recurso.” Conselheiro Henrique Damásio

97 Soares/Faemg: "Conforme as razões apresentadas em sede recursal, por entender que, à época, o produtor
98 possuía autorização." Conselheira Hilda Andrea Loschi/Sindicato dos Produtores Rurais: "Voto contrária,
99 acompanhando o voto do conselheiro Henrique Damásio." Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: "Voto
100 contrário, pelo mesmo entendimento falado no item 6.1, pelas razões apresentadas no parecer de recurso, indo
101 também no mesmo entendimento que o conselheiro Henrique Damásio." Conselheira Daniela Alves
102 Viali/Sustenta Minas: "Voto contrário, pelos mesmos argumentos dos conselheiros da Fiemp, Faemg, Sindicato
103 dos Produtores Rurais de Montes Claros e os outros conselheiros. Meu entendimento é o mesmo." Conselheiro
104 Ricardo Gomes Silva/Zeladoria do Planeta: "Eu voto contrário baseado em cima dos argumentos dos conselheiros
105 da Fiemp e da Faemg. Foram muito bem posicionados." Conselheiro Dirceu Martins Pereira Júnior/Senar: "Voto
106 contrário, corroboro totalmente com a sustentação oral do Henrique Damásio, da Faemg." **6.3) Raimundo Soares**
107 **Lima. Fazenda Larga. Januária/MG. PA/CAP/Nº 734742/21. AI/Nº 122144/2021. Apresentação: URFis NM.**
108 Processo retirado de pauta com pedido de vista da Faemg e vista conjunta solicitada pelo Crea e o Senar.
109 Justificativas. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "O primeiro processo eu vou pedir vista porque o
110 produtor rural, um senhor de 83 anos, mora lá em São Paulo e ele me disse que essa propriedade está sendo alvo
111 de uma ação possessória e que esse desmate não foi ele que realizou. E aí, diante de toda essa complexidade, eu
112 gostaria de ter acesso à íntegra dos autos. E o processo subsequente também pela complexidade e o valor, porque
113 hoje o valor do hectare na região de Januária, emitido pela prefeitura, o valor da terra nua é R\$ 1.000. E aí se
114 multiplicarmos esse valor dessa multa, no primeiro momento, vimos um pouco um caráter expropriatório. Então
115 eu gostaria de ter acesso à íntegra do processo para poder exarar a minha opinião sobre essa questão."
116 Conselheira Fernanda Sales Saab/Crea: "Pelos mesmos motivos mencionados pelo conselheiro." Conselheiro
117 Dirceu Martins Pereira Júnior/Senar: "Os argumentos foram muito bem apresentados pelo Henrique Damásio.
118 Concordo com o posicionamento dele." **6.4) Edivaldo Antunes de Souza. Fazenda Itapiré. Bonito de Minas/MG.**
119 **PA/CAP/Nº 745779/22. AI/Nº 288903/2021. Apresentação: URFis NM.** Processo retirado de pauta com pedido
120 de vista da Faemg. Justificativa conforme registro feito no item 6.3 da pauta. **7) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve
121 manifestações. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de
122 Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

123 APROVAÇÃO DA ATA

124
125
126
127 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**
128 Presidente suplente da URC Norte de Minas